

542.221/21), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Encaminha ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária ViaPaulista S.A, às áreas, necessárias às obras de implantação de dispositivo no Km 274+330m, da SP-318, situadas no Município de Santa Lúcia e Comarca de Araraquara, com área total de 36.661,26.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais, e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações Artesp-MEM-2021/01637-A (fls. 91/92); Artesp-PAR-2021/00125-A (fl. 93); Artesp-MEM-2021/03298-A (fl. 95); Artesp-INF-2021/01670-A (fl. 96); Artesp-DES-2021/06114-A (fls. 113/114); Artesp-DES-2021/06125-A (fl. 115); Artesp-INF-2021/01880-A (fl. 116); Artesp-MEM-2021/03763-A (fls. 118/119); Artesp-DES-2021/06651-A (fl. 120); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 102/111), cópia da Cota CJ/ Artesp 12/2021 (fl.12).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Processo Artesp-PRC-2021/00375.

(Protocolo Artesp SIGA 542.236/21). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp-PRC-2021/00375 (Protocolo Artesp SIGA 542.236/21), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Encaminha ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária ViaPaulista S.A, às áreas, necessárias às obras de implantação do dispositivo no Km 277+800M, da SP-318, situadas no Município de Rincão e Comarca de Araraquara, com área total de 48.487,89.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais, e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações Artesp-MEM-2021/01640-A (fls. 217/218); Artesp-PAR-2021/00154-A (fls. 219/220); Artesp-MEM-2021/03337-A (fl. 222); Artesp-INF-2021/01677-A (fl. 223); Artesp-DES-2021/05617-A (fls. 244/245); Artesp-DES-2021/05623-A (fl. 246); Artesp-INF-2021/01760-A (fl. 247); Artesp-MEM-2021/03619-A (fls. 249/250); Artesp-INF-2021/01848-A (fl. 251); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 233/243).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Processo Artesp-PRC-2021/00363.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp-PRC-2021/00363, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Aprova o Relatório de Vistoria Prévia, referente ao mês de fevereiro de 2021, de fls. 121/297 (Artesp-DCI-2021/03296-A), que trata da análise das condições de devolução e vida útil do Sistema Rodoviário pertencente ao Contrato de Concessão 006/CR/98 - Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A. - Lote 09, nos termos do Anexo 10 do Edital de Licitação 014/ CIC/97, conforme estabelecem os artigos 5º, I e IV da Portaria Artesp 95, de 22-12-2020).

RATIFICA toda a instrução processual, inclusive o despacho da Coordenação da Comissão de Devolução de fls. 320/324 e determinar a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp, mormente no sentido de notificar a Instituição Financeira que assegura o Contrato de Concessão assinalado sob o n. 006/CR/1998, encaminhando cópia de tudo quanto fora processado nos presentes, até o momento.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão de Devolução e Diretoria de Investimentos, resultantes nas manifestações Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Devolução (fls. 28/63), Artesp-DCI-2021/03318-A (fls. 310/313); Artesp-DCI-2021/03667-A (fls. 314/316); Artesp-DCI-2021/03815-A (fls. 317/319); Artesp-DES-2021/05847-A (fls. 320/324).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Processo Artesp 037.913/2019 (Protocolo Artesp 461.632/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 037.913/2019 (Protocolo 461.632/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da obra: item 02.05.59 – SP 300 - Melhoria do Dispositivo do Km 561+200 (tipo 2) – Guararapes.

Obra já executada – conforme Portaria 02. Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 005/Artesp/2009, do Lote 19, outorgado à Viarondon Concessionária Rodovias S.A.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro decorreu o desequilíbrio correspondente em Valor Presente Líquido (VPL), a valores de julho de 2008 e considerando a TIR contratual de 9,16%, ao montante de R\$ 41.442,23 a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente. Esse valor, atualizado para o 12º ano do contrato e a valores de julho de 2020 equivalem a R\$ 335.048,05 a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro à folha 37º, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, à fl. 45.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, Operações e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 87339/19 (fl. 12); FD DIN 89088/19 (fl. 18); FD DIN 101029/19 (fl. 19); FD DIN s/n (fl. 19v); FD DOP 60685/19 (fl. 20); FD DOP 60832/19 (fl. 21); FD DOP 61041/19 (fl. 22); FD DOP 61319/19 (fl. 23); FD DIN 109060/19 (fl. 29E e verso); RT DIN 0207/19 (fls. 31/32); FD DIN 08336/20 (fl. 36); FD DCE 06654/20 (fl. 38); FD DCE 06768/20 (fl. 38v); FD DCE 08000/20 (fl. 39); FD DCE 11113/20 (fl. 45 e verso); FD DCE 11273/20 (fl. 45v); FD DAI 44237/20 (fl. 46/48); FD DIN 61461/20 (fls. 53/54); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 6/2019 (fls. 49/51).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Processo Artesp 037.914/2019.

(Protocolo Artesp 461.633/19). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 037.914/2019 (Protocolo 461.633/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Homologa a postergação das datas de início e término da obra: item 02.05.68 – SP 300 - Melhoria do Dispositivo do Km 591+900 (tipo 5) – Lavinia. Obra já executada – conforme Portaria 02.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 005/Artesp/2009, do Lote 19, outorgado à Viarondon Concessionária Rodovias S.A.

Reconhece que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL), base julho/2008, de R\$ 103.887,14 a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, às fls. 44/45.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, Operações e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 37702/20 (fls. 21/22); FD DOP 21975/20

(fl. 24); FD DOP 22284/20 (fl. 25); FD DOP 22624/20 (fl. 26); RT DIN 0159/20 (fls. 28/29); FD DIN 46914/20 (fl. 33); FD DCE 11159/20 (fl. 35); FD DCE 14292/20 (fl. 44 e verso); FD DCE 000301/21 (fl. 45); FD DAI 03321/21 (fls. 46/47); FD DAI 04390/21 (fl. 47); Parecer Referencial CJ/Artesp 6/2019 (fls. 48/53); Cota CJ/Artesp 112/2020 (fl. 54).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Protocolo Artesp 510.309/2020.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 510.309/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Aprova a publicação da Portaria Artesp 24, de 22-04-2021, nos termos da minuta apresentada à fl. 165 e verso, que Realiza novas alterações na Portaria Artesp 17, de 12-03-2021.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações FD UGA 01918/21 (fl. 166); FD UGA 01954/21 (fl. 167/168).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL

Portaria Artesp-23, de 22-4-2021 Artesp-POR-2021/00023

Dispõe sobre medidas de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus - Covid-19, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviário e suburbano, fretamento e transporte de estudantes do Estado de São Paulo

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - Artesp,

Considerando o disposto na Lei 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia de 2020.

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 que atinge o Estado de São Paulo e que suspendeu as atividades não essenciais até o dia 30-04-2020.

Considerando o Decreto 65.545, do Governo do Estado de São Paulo, de 03-03-2021, comunicando que devido ao aumento alarmante de casos, internações e mortes causadas pelo coronavírus, todos os 645 municípios do estado regidem para a fase vermelha do Plano São Paulo a partir do dia 06-03-2021, resultando em restrição de mobilidade urbana e serviços não essenciais.

Considerando a portaria Artesp 17/2021 estabelecendo novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus no âmbito da Artesp.

Resolve, ad referendum:

Art. 1º Fica prorrogada até a data de 30-06-2021 a validade dos registros de empresas de fretamento e transporte de estudantes que vencerem entre 20-03-2020 e 31-03-2021.

Parágrafo Único: Será dada prioridade aos requerimentos de registros e renovação de registros protocolados na Agência para as empresas autorizatárias de transporte por fretamento que respeitarem os prazos e exigências estabelecidos no Decreto 29.912/89, com ênfase, no caso das renovações, para o prazo de entrada do pedido de no mínimo de noventa dias antes do vencimento (artigo 18, parágrafo único do Decreto 29.912/89), bem como a conformidade de todos os documentos exigidos.

Art. 2º: As empresas permissionárias do transporte regular que por motivo da quarentena imposta em todo o Estado de São Paulo, ou ainda, pelas medidas mais restritivas adotadas pelos municípios, necessitem de readequação dos regimes operacionais nas linhas intermunicipais de transporte de passageiros, deverão manter comunicação prévia aos usuários e informar essas alterações à Artesp, conforme estabelecido no Comunicado Externo DPL 09/2021.

Art. 3º: Às empresas permissionárias de transporte regular e de fretamento e transporte de estudantes ficam estabelecidas as seguintes isenções de taxas:

- Isenção de pagamento da taxa para renovação do cartão de vistoria da data da publicação desta portaria até 30-06-2021.
- Isenção de pagamento da taxa para inclusão de veículos nos casos em que os veículos foram excluídos do sistema por falta de renovação do cartão de vistoria no período entre os dias 20-03-2021 a 30-06-2021.
- Isenção de pagamento da taxa código 136 nos casos de substituição de placa comum para placa Mercosul para os pedidos protocolados até 31-03-2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Artesp 61, publicada no dia 30-07-2020, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Processo Artesp-EXP-2021/04130 - Portaria Artesp 23/2021 - Artesp-POR-2021/00023)

Portaria Artesp-24, de 22-4-2021 Artesp-POR-2021/00024

Realiza novas alterações na Portaria Artesp-17, de 12-3-2021

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, notadamente com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual 914/2002, c.c. o artigo 16 do Decreto Estadual 46.708/2002 e o artigo 19, incisos VII e XV do Regimento Interno da Artesp;

Considerando o Decreto 65.635 de 16-04-2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas, permanecendo o território do Estado de São Paulo classificado na fase vermelha;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos empregados públicos da Artesp, dos empregados cedidos de outros

órgãos, dos estagiários, de todos os prestadores de serviço contratados pela Agência e da população em geral;

Resolve:

Artigo 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Artesp 17, de 12-03-2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizado o atendimento presencial ao público externo, durante o horário das 09 horas às 17 horas, inclusive para vistas de processos físicos. ”

Artigo 2º - Alterar o caput, parágrafo 1º e inciso I do artigo 2º da Portaria Artesp 17, de 12-03-2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam suspensos os eventos nas dependências da Artesp.”

“As concessionárias, permissionárias e interessados poderão, encaminhar petições por correio eletrônico, através do endereço protocolo@artesp.sp.gov.br, com limite de tamanho de até 30 Mb, ao que terão o recebimento confirmado, com o número de protocolo gerado e atendendo as regras a seguir:”

“O Serviço de Protocolização de Documentos funcionará, preferencialmente, de forma virtual.”

Artigo 3º - Permanecem válidas as alterações realizadas com a publicação da Portaria Artesp 21, de 24-03-2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Protocolo Artesp 510.309/20 - Portaria Artesp 24/2021 - Artesp-POR-2021/00024)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos do Diretor, de 22-4-2021

Autos 8233/DER/77 – 4º Vol. – Rápido Luxo Campinas Ltda. Defiro o pedido da permissionária e Autorizo a operação da linha, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 75, 4º vol, em Caráter Efetivo, iniciando a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 7947/DER/77 – 1º Vol. – Transportadora São Pedro Ltda.

Defiro o encurtamento da linha e alterações horárias apresentadas pela permissionária, e Autorizo a operação da linha, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 216, em Caráter Efetivo, iniciando a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-1.156, de 22-4-2021

Estabelece os limites máximos que poderão ser repassados na forma de parcela adicional ao preço do gás e do transporte às tarifas dos usuários de cada área de concessão de gás canalizado no Estado de São Paulo, com custos relativos às atividades contratadas (compressão, liquefação, transporte, descompressão, regaseificação) para atendimento aos Projetos de Redes Locais

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007:

Considerando que compete à Arsesp, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, bem como, aprovar níveis e estruturas tarifárias;

Considerando o disposto na Deliberação Arsesp 1.055, de 08-10-2020, que estabelece as condições e os critérios para a autorização da prestação dos serviços distribuição de gás canalizado, por meio de projetos estruturantes de Rede Local, no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando, que a alínea “a” do §7º, do artigo 4º, da Deliberação Arsesp 1.055, de 08-10-2020, estabelece o limite de repasse para aplicação em projetos de Rede Local da concessionária Comgás, de até 1% do custo total com aquisição do gás e do transporte, realizado no ano civil imediatamente anterior, aplicável no ano regulatório;

Considerando, que as alíneas “b” e “c” do §7º, do artigo 4º, da Deliberação Arsesp 1.055, de 08-10-2020, estabelece o limite de repasse para aplicação em projetos de Rede Local das concessionárias Gas Brasileiro Distribuidora - GBD e Gas Natural São Paulo Sul (Naturgy), de até 3,9% do custo total com aquisição do gás e do transporte, realizado no ano civil imediatamente anterior, aplicável nos respectivos anos regulatórios;

Considerando que os custos das atividades contratadas de compressão, descompressão, transporte, liquefação e regaseificação poderão ser repassados para compensação na forma de parcela adicional ao preço do gás e do transporte (Parcela de Redes Locais) a todos os usuários das respectivas áreas de

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Despacho da Autoridade Competente, de 22-4-2021

Processo: Detran-2020/15120.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP.

Assunto: Aquisição de itens de consumo para manutenção geral.

À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa - Detran, através do Sistema BEC/SP, referente à OC 512802510572021OC00006, proveniente do Processo Detran-2020/15120, e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra - 512802510572021OC00006

ITEM	QUANT.	ITEM BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MATERIAL	MARCA/MODELO	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	V A L O R T O T A L R \$
01	05	4604334	Unid	Mola Hidráulica para Porta	Coimbra-453	Renovo Materiais para Construção e Serviços Ltda.	22.791.182/0001-07	224,57	1.122,85
02	30	4449266	Unid	Rolo para Pintura de Lã de Carneiro, Branco, Med 23Cm, com Suporte, Cabo	Compel	Renovo Materiais para Construção e Serviços Ltda.	22.791.182/0001-07	9,37	281,10
03	30	3081249	Unid	Rolos para Pintura, Espuma, Diâm. 42 mm, Altura de 150 mm	Compel 15	Distribuidora Loja da Fábrica de Tintas Eireli	35.939.773/0001-12	3,93	117,90
04	10	5156890	Lata 18,00 Litro	Tinta Látex, Premium, Acetinada, Branco Neve	Maxicor Premium	Distribuidora Loja da Fábrica de Tintas Eireli	35.939.773/0001-12	66,49	664,90
05	05	2206935	Lata 18,00 Litro	Tinta para Pisos, Resistente a Abrasão e Intempéries, na Cor Concreto	Supremacor - Pisos e Pavimentos	Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli	29.940.579/0001-54	73,00	365,00
06	05	3840352	Unid	Vedador, Espuma de Poliuretano Expansiva Monocomponente, Aerossol	Baston Mod. Espuma Expansiva 500ml	Gidal Engenharia Servicos e Distribuicao Eireli	00.952.708/0001-42	18,023	90,11
07	05	4276566	Conjunto	Fechadura Tubular Uso Interno, Chave! Botão Girar, Tipo VI 70mm Cromada	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado
08	800	4969359	Unid	Lâmpada Tubular Led's, T-8, G-13, 18W, Bivolt, Alimentação Unilateral	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado
09	04	5323533	Rolo 100,00 Metro	Cabo Elétrico PP 2X2,5 mm2 Flexível, Preta	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado
10	03	5326613	Peça de Reposição para Condicionador de Ar, Kit Placa Universal	Unid	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado
11	03	5465990	Gas Refrigerante, R22	Cilindro 13,62 Quilograma	EOS R22	Seattle Tecnologia e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Eireli	23.556.435/0001-12	459,28	1.377,84

concessão, desde que os projetos sejam previamente aprovados pela Arsesp, conforme requisitos contidos na mencionada Deliberação;

Considerando os valores apurados no período de 1º de janeiro a 31-12-2020 com aquisição do gás e do transporte de cada concessionária;

Delibera:

Art. 1º. Estabelecer os valores máximos que poderão ser repassados na forma de parcela adicional ao preço do gás e do transporte às tarifas dos usuários de cada área de concessão de gás canalizado no Estado de São Paulo, nos respectivos anos regulatórios, com custos relativos às atividades contratadas para atendimento aos Projetos de Redes Locais, nos termos da Deliberação Arsesp 1.055 de 08-10-2020:

I - R\$ 48.126.151,00 para a área de concessão da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás;

II - R\$ 10.784.409,00 para a área de concessão da Gas Brasileiro Distribuidora S/A (GBD); e

III - R\$ 14.727.218,00 para a área de concessão da Gás Natural São Paulo Sul S/A (Naturgy).

Art. 2º. Os limites fixados no Art. 1º contemplam todos os projetos de Redes Locais devidamente autorizados pela Arsesp, inclusive os projetos em operação.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Deliberação Arsesp-1.157, de 22-4-2021

Homologa contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas e usuários

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10-03-1999, e do inciso II, da Subcláusula Vigésima Primeira, da Cláusula Segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/1999, celebrado, entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, esta fica obrigada a submeter à homologação da Agência todos os contratos de fornecimento firmados a partir de 31-05-1999, com volumes negociados superiores a 500.000 m3 por mês, bem como seus respectivos aditivos,

Delibera:

Art. 1º. Homologar os contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais firmados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás e seus usuários, conforme segue:

I - Aditivo 031-2020/2020-A1, de 11-11-2020, firmado com Air Liquide Brasil Ltda;

II - Contrato 144/2020, de 11-11-2020, firmado com a CPC Brasil Fibras de Vidro Ltda;

III - Aditivo e Rerratificação 146-2019/2020-A4, de 04-12-2020, firmado com a Gerdau S/A;

IV - Aditivo 146-2019/2020-A5, de 04-12-2020, firmado com a Gerdau S/A;

V - Aditivo 157-2011/2020-A11, de 01-12-2020, firmado com a Yara Brasil Fertilizantes S/A;

VI - Aditivo 045-2004/2020-A9, de 27-11-2020, firmado com LEE Pisos e Revestimentos Ltda;

VII - Aditivo nº GD-029/2020-A1, de 10-11-2020, firmado com Rhodia Brasil S.A.

Parágrafo único. A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO